



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1041 - Agosto/2026
Portaria - Nº 18/2026
(PREXC/UFPI)

Teresina, 10 de agosto de 2026



PORTARIA PREXC/UFPI Nº 18, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Constituir a Comissão de Seleção para o grupo
PET SERVIÇO SOCIAL.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1756, de 21 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº343, de 24 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção do grupo PET Serviço Social, com a seguinte composição:

- I. Francisca Danielle Araújo de Souza - titular, representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, presidente e interlocutora do Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial da Universidade Federal do Piauí;
- II. Hilda Mara Lopes Araújo - titular, representante dos Tutores;
- III. Cecília Maria Resende Gonçalves de Carvalho - titular, tutora do grupo PET Integração: ação integrada em educação, cidadania e inclusão social;
- IV. Fabíola Maria Alexandre Linard - suplente, tutora do grupo Engenharia Elétrica;
- V. João Victor Neri Maçedo de Negreiros - titular, representante discente do Programa de Educação Tutorial.

Art. 2º A comissão de seleção do grupo PET Serviço Social será responsável pela condução do Processo Seletivo para escolha de Tutor(a) do Grupo PET SERVIÇO SOCIAL, compete à comissão:

- I. elaborar o edital de seleção;
- II. receber e homologar as inscrições;
- III. realizar as etapas de avaliação previstas no edital;
- IV. apreciar e julgar recursos;
- V. elaborar e divulgar os resultados.



Art. 3º Em caso de suspeição ou impedimento, nos termos da Lei nº 9.784/99, o integrante deverá comunicar o fato à comissão de seleção e abster-se de atuar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme o disposto no inciso IV do art. 18º do Decreto nº 12.002/2024.

Teresina, 7 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

WALESKA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Data: 07/08/2026 14:25:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Waleska Ferreira de Albuquerque
Pró-Reitora de Extensão e Cultura